

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PROCESSO Nº 2017070501 - ADM
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017070501-ADM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, recarga de 13 kg, combustível e Material para manutenção de veículos (filtros) junto às secretarias municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguarétama-Ceará, Estado do Ceará – CEP: 63.480-000, telefone nº (88) 3576-1305, email: cpljaguetama2017@hotmail.com, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 021/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, recarga de 13kg, combustível e Material para manutenção de veículos (filtros)** junto às secretarias municipais, conforme especificações mais detalhadas constantes nos anexos do presente Edital – Relação dos Itens, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local de funcionamento da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, do Estado do Ceará.**

2.1.1. - O documento de credenciamento, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Pregão do município de JAGUARETAMA/CE.

Situada na sede do Órgão, às **09h00mim (horário local) do dia 20/07/2017, Quinta-feira**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I – RELA O DOS ITENS

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR;

ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARA O DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTA O DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIP TESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) – JUNTAMENTE COM CERTID O EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NOS TERMOS DO ART. 8  DA IN 103/2007 DO DNRC – DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COM RCIO.

ANEXO VII- MODELO DE DECLARA OES /PROCURA O

4. DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITA O

4.1- Poder o participar da presente licita o pessoa jur dica localizada em qualquer Unidade da Federa o cadastrada ou n o na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que atenda a todas as condi oes exigidas neste edital, observados os necess rios requisitos de habilita o jur dica, regularidade fiscal, qualifica o t cnica e econ mico-financeira. **O objetivo social das empresas participantes dever  ser compat vel com o objeto desta licita o.**

4.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto   Prefeitura de JAGUARETAMA (inscri o no CRC) a que se refere o sub item anterior dever  ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licita o, situado   Rua Trist o Gon alves, 185, Centro de Jaguaretama-Ce, apresentando a documenta o exigida, at   s 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilita o e de proposta de pre os e a revalida o/atualiza o de documentos.

4.1.2 - Na hip tese de n o haver expediente na data designada para a realiza o do ato, este ser  realizado no primeiro dia  til subsequente, no mesmo local e hora.

4.1.3 - Ap s o in cio da Sess o ser  dado o prazo de toler ncia de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo ser  encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pelo Pregoeiro

4.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante dever  apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documenta o h bil de credenciamento, o qual ser  o  nico admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitat rio, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) **Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital**, conforme modelo disposto no **ANEXO VII** deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de JAGUARETAMA, emitida pela Secretaria de Finanças / Setor de Arrecadação, a qual deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.
- d) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

4.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO VII** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);

4.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 4.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 4.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

4.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame, sendo escolhida a mesma qual participará

4.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

4.6.1 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar AO PREGOEIRO no ato de credenciamento para ter direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- c) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de JAGUARETAMA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.09 – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

6.0 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017070501-ADM

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS**, deste Edital;
- e) Conter o preço unitário e total do Item.

6.2 – O preço global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data e entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

6.6 – Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar concluiu entre as empresas.

6.7 – É facultado ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017070501-ADM
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ

7.2. – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á HABILITAÇÃO NO CERTAME SÃO OS SEGUINTE:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.2.3 - Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.2.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.2.2.7- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) **As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:**
 - a) **Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

7.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Posto Revendedor Autorizado pela ANP – (Agencia Nacional de Petróleo), para o **item – 02** combustível;
- b) Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP pela ANP –(Agencia Nacional de Petróleo), para o **item – 01** Gás Liquefeito;

7.2.5– Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V**;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

e) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, O Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de menor preço, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, menor preço**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em preços distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, O Pregoeiro dará continuidade ao procedimento.

8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente a atingir o menor preço global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço global por Item. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente dos preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por Item ofertado e o menor preço global estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global por Item apresentado para o objeto desta licitação. O Pregoeiro confrontará referido menor preço com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, O Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o menor preço global por Item tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de menor preço global por Item superior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de menor preço global por Item superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de menor preço apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, O Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global por Item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



8.11.1 – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

8.11.2 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;

8.11.2 – Após decorrido o prazo, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor menor preço;

8.13 - Verificado o atendimento exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 20 (vinte) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global por Item;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de menor preços entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, O Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o percentual unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o percentual unitário.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o menor preço.

9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item Algum, aos ofertados na Proposta de Menor preços inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no Processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretários das respectivas secretarias, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, O Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

12.5 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Município, dotação: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0808.201220052.2.033 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.154520052.2.009 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistência Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.047 Igd - Índice de Gestão Descentralizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.101220052.2.012 Manutenção da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0707.121220052.2.027 Manut.das Atividades da Secretaria/FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082430122.2.045 Manutenção Administrativa do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.050 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082430122.2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens D, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0202.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0404.041210051.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, com recursos ordinários/próprios, FNAS, SUS, MAC e PSF.

12.5 - Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura Municipal JAGUARETAMA de por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de menor preço, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA;



- 14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.6 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA;
- 14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 14.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das **08:00h as 12:00h**, no endereço sito à Rua Tristão Gonçalves, 185, cópias do edital, termo de referência e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital.
- 14.12 - É competente o Foro da Comarca de JAGUARETAMA/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Jaguaretama-Ceara, 06 de Julho de 2017.


FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	004834 GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO (GLP) 13KG	743,0000	UNIDADE		
02	023707 OLEO DIESEL S10	2.500,0000	LITRO		
03	026565 FILTRO DE OLEO DO MOTOR P/SANDERO EXP16-2011	6,0000	UNIDADE		
04	026566 FILTRO DE AR CONDICIONADO P/SANDERO EXP16-2011	6,0000	UNIDADE		
05	026769 FILTRO DE COMBUSTIVEL P/SANDERO EXP16-2011	6,0000	UNIDADE		
06	026570 FILTRO DE AR DO MOTOR P/ETIOS HBX515-2015	6,0000	UNIDADE		
07	026572 FILTRO DE AR DE COMBUSTIVEL P/ETIOS HBX515-2015	6,0000	UNIDADE		
08	026574 FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL P/ETIOS HBX515-2015	6,0000	UNIDADE		
09	026577 FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ETIOS HBX515-2015	6,0000	UNIDADE		
10	023321 OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 BD C/20L	32,0000	BALDE		
11	026815 FLUIDO PARA RADIAADOR 1L	64,0000	LITRO		
12	026822 AGUA DESTILADA 1L	440,0000	LITRO		
13	026561 FILTRO DE OLEO MOTOR P/MONTANA-2014	5,0000	UNIDADE		
14	026560 FILTRO DE AR DO MOTOR P/MONTANA-2014	5,0000	UNIDADE		
15	026562 FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VOLARE WL-2014	5,0000	UNIDADE		
16	026563 FILTRO DE OLEO MOTOR P/VOLARE WL-2014	5,0000	UNIDADE		
17	026564 FILTRO DE AR DO MOTOR P/VOLARE WL-2014	5,0000	UNIDADE		
18	026770 FILTRO DE COMBUSTIVEL P/MILLE WAY-2012	5,0000	UNIDADE		
19	026559 FILTRO DE OLEO MOTOR P/MILLE WAY-2012	5,0000	UNIDADE		



Ceará
 Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
20	026771 FILTRO DE AR P/MILLEWAY-2012	5,0000	UNIDADE		
21	026772 FILTRO DE AR P/DUCATO-2012	5,0000	UNIDADE		
22	026773 FILTRO COMBUSTIVEL P/DUCATO-2012	5,0000	UNIDADE		
23	026774 FILTRO DE OLEO P/DUCATO-2012	5,0000	UNIDADE		
24	26775 FILTRO DE COMBUSTIVEL P/MONTANA-2014	5,0000	UNIDADE		
25	026778 FILTRO DE AR P/MERCEDES 1113-ANO 1984	6,0000	UNIDADE		
26	026779 FILTRO DE OLEO DIESEL/MERCEDES 1113-ANO 1984	6,0000	UNIDADE		
27	026780 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE/MERCEDES-1113 ANO 1984	14,0000	UNIDADE		
28	026782 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR/MOTONIVELADORA-2013	6,0000	UNIDADE		
29	026783 FILTRO COMBUSTÍVEL/MOTONIVELADORA-2013	10,0000	UNIDADE		
30	026784 FILTRO OLEO DIESEL/SEPARADOR DE AGUA/MOTONIVELADORA-2013	10,0000	UNIDADE		
31	026785 FILTRO AR PRIMARIO/MOTONIVELADORA-2013	6,0000	UNIDADE		
32	026786 FILTRO AR SECUNDÁRIO/MOTONIVELADORA-2013	6,0000	UNIDADE		
33	026787 FILTRO HIDRAULICO/MOTONIVELADORA-2013	6,0000	UNIDADE		
34	026788 FILTRO DE OLEO P/VOLKS 26.280-2013	6,0000	UNIDADE		
35	026789 FILTRO COMBUSTÍVEL P/VOLKS 26.280-2013	10,0000	UNIDADE		
36	026790 RACO P/VOLKS 26.280-2013	6,0000	UNIDADE		
37	026791 FILTRO DE AR DO MOTOR P/VOLKS 26.280-2013	6,0000	UNIDADE		
38	026792 FILTRO DE AR CONDICIONADO P/VOLKS 26.280-2013	6,0000	UNIDADE		

[Handwritten signature]



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
39	026793 FILTRO DO CONVERSOR 1 P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
40	026794 FILTRO DO CONVERSOR 2 P/ENCHEDERA NITROLER	4,0000	UNIDADE		
41	026795 FILTRO AR PRIMARIO P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
42	026796 FILTRO AR SECUNDÁRIO P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
43	026798 FILTRO OLEO COMBUSTIVEL P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
44	026799 FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
45	026800 FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR P/ENCHEDERA W130 NITROLER	4,0000	UNIDADE		
46	010156 ESTOPA DE LIMPEZA	800,0000	UNIDADE		
47	026444 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/MILLE WAY-2008	15,0000	UNIDADE		
48	026801 FILTRO COMBUSTÍVEL P/RETROESCAVADEIRA MODELO JCB 3000-2013	8,0000	UNIDADE		
49	026802 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/RETROESCAVADEIRA MOD.JCB 3000-2013	8,0000	UNIDADE		
50	026803 FILTRO OLEO HIDRAULICO P/RETROESCAVADEIRA MOD.JCB 3000-2013	8,0000	UNIDADE		
51	026804 FILTRO AR PRIMARIO P/RETROESCAVADEIRA JCB 3000-2013	8,0000	UNIDADE		
52	026805 FILTRO AR SECUNDA RIO P/RETROESCAVADEIRA JCB 3000-2013	8,0000	UNIDADE		